PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA

ESTADO DE SÃO PAULO

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 3.053, DE 27 DE ABRIL DE 1995.

Regulamenta a Lei nº 2.531/95, de 17 de março de 1995, que dispõe sobre a fixação de placa em Restaurantes e Estabelecimentos Congêneres.

DR. ANTONIO NAUFEL, Prefeito Municipal de Mococa, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no art. 4º da Lei nº 2.531, de 17 de março de 1995,

D

E

C

R

E

T

A :

Art. 1º - Todos os Restaurantes, Lanchonetes ou Estabelecimentos Congêneres ficam obrigados a fixação de uma placa em local visível, com os dizeres **"Visite Nossa Cozinha"**.

Art. 2º - A placa deverá ter a dimensão de 0,50 m (cinquenta centímetros) de comprimento por 0,30 m (trinta centímetros) de largura, escrita em letra de forma, nas cores branca e vermelha, sendo o fundo branco e as letras vermelhas.

Art. 3º - A fiscalização para o cumprimento das disposições da Lei nº 2.531/95, ficará a cargo do Serviço de Vigilância Sanitária, subordinado ao Departamento de Saúde.

Art. 4º - Os Estabelecimentos de que trata o art. 1º da Lei, que deixarem de cumprir a determinação, ficarão sujeitos a uma multa correspondente a 10 (dez) Unidades Fiscais do Município de Mococa (UFMM).

Parágrafo Único - Os Estabelecimentos reincidentes ficarão sujeitos à cassação de seu Alvará de Funcionamento.

Art. 5º - Os Estabelecimentos Infratores, confirmada a infração pelo órgão fiscalizador, serão notificados

DECRETO Nº 3.053, DE 27 DE ABRIL DE 1995.

por 2 (duas) vezes consecutivas, antes da aplicação das penas.

Parágrafo Único - Fica estabelecido o prazo, entre a 1ª (primeira) e a 2ª (segunda) notificações em 15 (quinze) dias, entre a 2ª (segunda) notificação e a aplicação da penalidade, mais 15 (quinze) dias, entre a penalidade e a cassação do Alvará de Funcionamento em 30 (trinta) dias.

Art. 6º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA, 27 DE ABRIL DE 1995.

DR. ANTONIO NAUFEL
Prefeito Municipal

DR. LUIZ ANTONIO MASCHIETTO
Chefe da Assessoria Jurídica